



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1370/2026
(à MPV 1370/2026)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“Art. O Ministério da Educação divulgará anualmente os resultados consolidados do Enamed por instituição de ensino superior, assegurada a preservação da identidade individual dos participantes.”

JUSTIFICAÇÃO

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo assegurar a divulgação anual dos resultados consolidados do Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica - Enamed por instituição de ensino superior, preservada a identidade individual dos participantes.

A transparência dos resultados institucionais constitui importante instrumento de controle social e de aperfeiçoamento da formação médica. A divulgação de dados agregados permite que estudantes, famílias, gestores públicos, órgãos de regulação e a sociedade acompanhem a qualidade dos cursos de Medicina, identifiquem assimetrias de desempenho e cobrem providências das instituições e do poder público.

A medida é compatível com a proteção da privacidade dos estudantes, pois veda a identificação individual dos participantes e se limita à divulgação de resultados consolidados por instituição. Com isso, fortalece-se a segurança jurídica, a accountability e a credibilidade do processo avaliativo, sem transformar o desempenho individual em informação pública nominal.



Sala da comissão, 25 de junho de 2026.

Deputada Bia Kicis
(PL - DF)
Líder da Minoria no Congresso Nacional



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269297071500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis

